



Manual para Participação e Proposta
da Administração da Assembleia Geral
Extraordinária da Serena Energia S.A.,
a ser realizada em 26 de junho de 2025

05 de junho de 2025

SERENA ENERGIA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | Código CVM 2644-1

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2025****SUMÁRIO**

1.	OBJETO E ORDEM DO DIA.....	3
2.	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS.....	5
3.	CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	5
4.	MEIOS DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL.....	5
4.1.	BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	6
4.2.	PARTICIPAÇÃO DO ACIONISTA PELA PLATAFORMA DE ASSEMBLEIA DIGITAL.....	8
4.3.	PROCURAÇÕES	11
5.	INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	11
6.	QUÓRUM PARA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS.....	12
7.	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL	12
8.	CONCLUSÕES.....	13

SERENA ENERGIA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | Código CVM 2644-1

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2025**

A administração da Serena Energia S.A. ("Administração"), sociedade por ações, com sede na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.552-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.571.85-1, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 42.500.384/0001-51, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código n.º 2644-1 ("Companhia"), submete a presente proposta da administração ("Proposta" ou "Proposta da Administração") para apreciação e deliberação dos senhores acionistas da Companhia ("Acionista(s)") em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que se reunirá, em primeira convocação, no dia 26 de junho de 2025, às 10:00 horas ("Assembleia Geral"), em observância à Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), Resolução CVM nº 80 ("Resolução CVM 80/22") e Resolução CVM nº 81 ("Resolução CVM 81/22"), ambas de 29 de março de 2022, conforme alteradas.

Nos termos da Resolução CVM 81/22, a participação do Acionista ou de seu procurador será exclusivamente digital, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos acionistas, por meio (a) da plataforma digital de videoconferência, e (b) dos mecanismos de votação a distância, em conformidade com as instruções detalhadas neste Manual para Participação e Proposta da Administração, divulgados pela Companhia nesta data.

1. OBJETO E ORDEM DO DIA

Conforme fato relevante divulgado em 14 de maio de 2025¹, a Ventos Alísios Participações Societárias S.A. ("Ofertante"), sociedade de propósito específico detida por Lambda II Energia S.A., Lambda Energia S.A. (em conjunto, "Veículos Lambda") e Alpha Brazil Fundo de Investimento em Participações

¹ [Fato Relevante - 14.05.2025 - Protocolo de pedido de oferta pública](#)

Multiestratégia Responsabilidade Limitada (“FIP Actis” e, em conjunto com os Veículos Lambda, os “Acionistas da Ofertante”), realizou, naquela data, o protocolo perante a CVM de pedido de registro da oferta pública unificada para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia, para fins de: (i) conversão de registro da Companhia na CVM de emissora de valores mobiliários categoria “A” para “B”; cumulada com (ii) saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), uma vez atingidos os respectivos quóruns regulamentares, conforme cada caso, nos termos da Resolução CVM 85 e do Regulamento do Novo Mercado (“OPA”).

Transcorrido o prazo previsto no art. 4º, §1º da Lei das S.A., encerrado em 29 de maio de 2025, a administração da Companhia informa que não recebeu de acionistas titulares de ações em circulação requerimento de convocação de assembleia especial para deliberar sobre realização de nova avaliação para efeito de determinação do valor de avaliação da Companhia no âmbito da OPA.

Tendo em vista que o Ofertante condicionou o efetivo lançamento da OPA à aprovação pela assembleia geral extraordinária da Companhia da dispensa da aplicabilidade das cláusulas de proteção à dispersão acionária, conforme previstas nos artigos 61 e 62 do Estatuto Social da Companhia, em 03 de junho de 2025, o Conselho de Administração da Companhia recebeu pedido efetuado pelo Ofertante de convocação de assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar a respeito da referida dispensa, conforme a correspondência constante do **Anexo I**.

Considerando (i) que o pedido de registro da OPA efetuado pela Ofertante encontra-se sob análise da CVM; e (ii) o disposto no art. 61, parágrafo 8º, inciso IV e no art. 62, §1º do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração deliberou pela aprovação da presente Proposta e a convocação da Assembleia Geral, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

“Dispensar a Ventos Alísios Participações Societárias S.A., o FIP Actis e o NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o qual será acionista da Ofertante mediante a liquidação da OPA, da obrigação de realizar a OPA por Aquisição de Participação Relevante (conforme definida no Estatuto Social da Companhia), exclusivamente no contexto da aquisição direta e indireta de ações a ser realizada no âmbito da oferta pública unificada para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia, para fins de: (i) conversão de registro da Companhia na CVM de emissora de valores mobiliários categoria “A” para “B”; cumulada com (ii) saída da Companhia do segmento especial de

listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, cujo pedido de registro foi efetuado perante a CVM em 14 de maio de 2025.”

Ressalta-se que, nos termos do artigo art. 61, parágrafo 8º, IV, do Estatuto Social da Companhia, a dispensa ora solicitada é proposta nos termos do pedido efetuado pelo Ofertante, de modo que não será automaticamente aplicável a qualquer acionista ou grupo de acionistas que eventualmente pretenda realizar, nos termos das normas aplicáveis, oferta concorrente à OPA ou interferência no leilão da OPA.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Os documentos relativos à Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas no endereço da sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.srna.co/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, o Gazeta de São Paulo (“Gazeta SP”), contendo o local, a data e a hora da Assembleia Geral e sua respectiva ordem do dia.

A primeira publicação será realizada com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias em relação à data da Assembleia Geral, no jornal Gazeta SP, nas páginas eletrônicas da Companhia, bem como nos websites da CVM e da B3, de forma simultânea à divulgação da proposta da administração. Caso seja necessária uma segunda convocação para a Assembleia Geral, o prazo de antecedência será de 8 (oito) dias, com a divulgação nos mesmos canais de comunicação, nos termos da Lei das S.A.

4. MEIOS DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na Resolução CVM 81/22.

A Companhia considera que a realização da Assembleia Geral em formato digital é a melhor opção para assegurar a ampla participação dos acionistas, proporcionando maior acessibilidade às discussões e deliberações.

Além disso, a Companhia entende que esse modelo fomenta a inclusão e o engajamento dos acionistas

Para participar da Assembleia Geral, os Acionistas poderão escolher uma das seguintes opções: (i) via boletim de voto a distância ("Boletim"); ou (ii) via Plataforma Digital de Acionistas (diretamente ou via representação).

A Administração da Companhia reitera aos Senhores Acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

4.1. Boletim de voto a distância

O Acionista deverá preencher todos os campos do Boletim, incluindo se deseja aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no respectivo Boletim.

O Acionista deverá observar as regras de envio estipuladas abaixo e optar por enviar diretamente à Companhia ou por intermédio dos prestadores de serviços.

4.1.1. Envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia

Em conformidade com o art. 27, § 7º, da Resolução CVM 81/22, a Companhia determina que o envio do Boletim seja feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico ("Plataforma de Assembleia Digital"), sendo vedado o envio por correio postal ou e-mail.

Para encaminhar o Boletim e demais documentos, o acionista deverá encaminhar exclusivamente, através da Plataforma de Assembleia Digital o próprio Boletim, com todos os campos devidamente preenchidos e a última página assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida ou assinado digitalmente, acompanhado dos documentos indicados nos itens 4.2.1 e 4.3 abaixo.

O Boletim pode ser preenchido e assinado diretamente na Plataforma de Assembleia Digital, acessando a guia "BVD" e preenchendo os campos correspondentes às opções de voto.

Para ser aceito, os documentos acima mencionados deverão ser enviados para Companhia pela Plataforma de Assembleia Digital, nos termos

do artigo 27, §7º da Resolução CVM 81/22, até **22 de junho de 2025** (inclusive).

Para acesso à plataforma, os Acionistas deverão acessar o link a seguir e clicar no botão "Cadastrar": <https://assembleia.ten.com.br/898625950>.

Após o recebimento dos documentos, a Companhia comunicará, em até 3 (três) dias, se os documentos preencheram os requisitos necessários. Em caso de necessidade de retificação, o Acionista deve reenviar os documentos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Companhia.

Não serão considerados votos proferidos por Acionistas que não observaram os prazos e as formalidades de envio indicadas acima.

4.1.2. Envio do Boletim por intermédio de prestadores de serviços

O Acionista que escolher exercer seu direito de voto remotamente por meio de serviços de terceiros, deve enviar as orientações de preenchimento do Boletim aos seus agentes de custódia ou à instituição escrituradora das ações da Serena, dependendo se suas ações estão ou não depositadas em depositário central, até 4 (quatro) dias antes da realização da Assembleia Geral, ou seja, **até 22 de junho de 2025** (inclusive), a menos que seus agentes de custódia estabeleçam um prazo mais benéfico.

Os Acionistas devem contatar o provedor de serviços designado para receber as instruções de preenchimento do BVD e verificar os procedimentos por ele estabelecidos para a emissão dessas instruções, assim como os documentos e informações necessários para tal.

4.1.3. Informações adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do escriturador prevalecerão, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da Resolução CVM 81/22;
- (ii) caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto contidas no mapa analítico da

Central Depositária da B3 para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do depositário central prevalecerão, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da Resolução CVM 81/22;

(iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da Resolução CVM 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;

(iv) encerrado o prazo de votação a distância por meio de Boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que participe e vote por meio da Plataforma de Assembleia Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, II, da Resolução CVM 81/22.

Adicionalmente, conforme previsto no art. 49, I, e parágrafo único da Resolução CVM 81/22, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia Geral ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo dos boletins de voto a distância não tenham sido alterados.

4.2. Participação do Acionista pela Plataforma de Assembleia Digital

Os Acionistas que desejarem participar remotamente, devem cadastrar-se na Plataforma de Assembleia Digital pelo link: <https://assembleia.ten.com.br/898625950>.

De acordo com o artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81/22, Acionistas que desejam participar via Plataforma de Assembleia Digital, devem enviar os documentos listados no item 4.2.1 abaixo, impreterivelmente **até 24 de junho de 2025** (inclusive).

4.2.1. Regras Gerais a serem observadas por todos os acionistas

- (i) observado o disposto no art. 6º, §5º, da Resolução CVM 81/22, o comprovante de titularidade de ações expedido pela instituição escrituradora, emitido com antecedência máxima de 4 (quatro) dias da data da realização da Assembleia Geral;
- (ii) em relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente;
- (iii) cópia de documento de identificação com foto recente e validade nacional podendo ser: (a) Carteira de Identidade de Registro Geral expedida por órgão autorizado; (b) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro expedida por órgão autorizado; (c) Passaporte válido expedido por órgão autorizado; (d) Carteira de órgão de classe válida como identidade civil para os fins legais e carteira funcional expedida por órgão autorizado; e/ou (e) Carteira Nacional de Habilitação.

4.2.1.1. Além da observância da regra geral estabelecida no item 4.2.1 acima, os Acionistas:

- (i) **pessoas físicas**, devem apresentar instrumento de mandato (caso aplicável) e cópia de documento de identificação com foto (ex: RG, CNH, passaporte etc.);
- (ii) **pessoas jurídicas**, devem apresentar cópia do **(a)** contrato ou estatuto social da entidade, conforme o caso; **(b)** o ato societário de eleição do administrador que representará o Acionista ou que assina a procuração para que terceiro represente-o; e **(c)** o documento de identificação com foto do representante legal que comparecer à Assembleia e/ou que assinar a procuração para que terceiro represente-o. Os documentos identificados pelos itens “a” e “b” acima deverão estar devidamente registrados no órgão competente. Adicionalmente, no caso de pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio contrato social ou tenham sido eleitos em procedimento de nomeação por ato em separado, é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente;

(iii) **fundos de investimento**, devem apresentar os seguintes documentos: **(a)** cópia do último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não indique a política de voto do fundo, apresentar documento que a indique); **(b)** estatuto ou contrato social da administradora ou gestora, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente; e **(c)** documento de identidade do(s) representante(s) legal(is). Vale ressaltar que, a representação na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento dos referidos fundos de investimento a respeito do titular de poderes para exercício do direito de voto em relação aos ativos da carteira dos fundos; ou

(iv) **estrangeiros** (pessoas físicas, jurídicas ou fundos de investimento), devem apresentar os documentos mencionados nos itens acima (conforme aplicável) em português, inglês ou espanhol. Na hipótese de tais documentos mencionados acima estarem em idioma estrangeiro distinto, o Acionista deverá traduzi-los para português, inglês ou espanhol. Essa regra vale também para documentação que comprova os poderes de representação dos fundos de investimento e das pessoas jurídicas estrangeiras.

Representantes de múltiplos Acionistas devem fazer um único cadastro e enviar os documentos de todos os seus representados.

Os acionistas que não apresentarem os documentos necessários para participação dentro do prazo estabelecido terão seus votos desconsiderados e não serão admitidos para participar da Assembleia Geral por meio da Plataforma de Assembleia Digital.

Após o cadastro e envio dos documentos do Acionista via Plataforma de Assembleia Digital, a Companhia deverá validar a documentação em até 24 (vinte e quatro) horas. Os Acionistas poderão acompanhar o status de validação pela Plataforma de Assembleia Digital e será permitido a regularização de pendências até **24 de junho de 2025**, inclusive. Com a aprovação do cadastro, os acionistas poderão acessar a sessão no dia e horário agendados por meio da Plataforma de Assembleia Digital.

Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Acionistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail ri@srna.co.

O acesso à Plataforma de Assembleia Digital é pessoal e intransferível,

sob pena de responsabilização do Acionista.

Recomenda-se que os Acionistas se familiarizem com a Plataforma de Assembleia Digital e verifiquem a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da Assembleia Geral.

4.3. Procurações

Os modelos de procuração para pessoas físicas e jurídicas estão disponíveis no **Anexo II** desta proposta. No modelo, constam as pessoas da Companhia que poderão representar os acionistas que optarem por essa forma de representação.

O envio da procuração pelos acionistas que optarem por essa forma de participação não é obrigatório e não se trata de pedido público de procuração.

Para participar na Assembleia Geral por procurador, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., e em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a outorga de poderes deve ter menos de 1 (um) ano, além de conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (conforme precedente: Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

As procurações outorgadas no exterior, exceto as em língua inglesa e espanhola, devem ser traduzidas para o Português.

5. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Conforme enunciado no art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais

extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Tendo em vista que a Assembleia Geral irá deliberar sobre matéria que envolve a dispensa de aplicação de dispositivo estatutário, o quórum para sua instalação deverá ser análogo àquele necessário em caso de deliberação de reforma do estatuto social. Nesse sentido, a Assembleia Geral somente será instalada, em primeira convocação, caso estejam presentes acionistas titulares de pelo menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

A esse respeito, caso a Assembleia Geral não seja instalada em primeira convocação por ausência de quórum, nota-se que o conclave poderá ser instalado, em segunda convocação, com qualquer número – hipótese em que, se necessária, a administração da Companhia irá providenciar oportunamente os documentos para efetivar essa nova convocação.

6. QUÓRUM PARA APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS

Como regra geral, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções de voto.

Tendo em vista que as matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação dependerá da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia Geral.

7. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Conforme o artigo 20, §1º, do Estatuto Social e artigo 130, §1º, da Lei das S.A., as atas de assembleias gerais devem ser sumarizadas, incluindo dissidências e protestos, além de numeradas consecutivamente, autenticadas pela mesa e por qualquer acionista solicitante, e arquivadas na Companhia (artigo 130, §1º, 'a'). A mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto, dissidência ou protesto apresentado (artigo 130, §1º, 'b').

Certidões da ata, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário,

serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3, registradas na junta comercial e no jornal de grande circulação.

Conforme previsão do artigo 130, §2º, da Lei das S.A., as companhias abertas, mediante autorização da assembleia geral, poderão publicar a ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Assim, a Administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja sumarizada conforme os requisitos mencionados, e que a publicação seja feita omitindo as assinaturas dos acionistas

8. CONCLUSÕES

A Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos na Assembleia Geral.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre a Assembleia podem ser dirimidas pela área de Relações com Investidores através do e-mail ri@srna.co ou por telefone no número +55 11 3254-9810.

São Paulo, 05 de junho de 2025.

José Carlos Reis de Magalhães Neto

Presidente do Conselho de Administração



SERENA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | Código CVM 2644-1

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2025**

ANEXO I – CORRESPONDÊNCIA ENVIADA PELOS ACIONISTAS DA OFERTANTE

03 de junho de 2025

À

SERENA ENERGIA S.A.

Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 12º andar, conjunto 123 e 124, Vila Olímpia
04552-040, São Paulo - SP

At.: Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto
Presidente do Conselho de Administração

Sra. Andrea Sztajn
Diretora Financeira e de Relações com Investidores

(Enviado por e-mail)

Re.: Solicitação de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Prezados Senhores,

VENTOS ALÍSIOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Ofertante"), na qualidade de ofertante da oferta pública para aquisição de ações da Serena Energia S.A. ("Companhia"), com o objetivo de promover (i) a conversão de registro da Companhia na CVM de emissora de valores mobiliários categoria "A" para "B"; e (ii) a saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("OPA"), vem, por meio desta comunicação, solicitar ao Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 61, parágrafo 8º, inciso IV, e do artigo 62, parágrafo 1º do estatuto social da Companhia, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia, a fim de deliberar sobre o quanto segue.

Em 14 de maio de 2024, conforme informado a esta Companhia, a Ofertante realizou o protocolo do pedido de registro da OPA perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM" e "Comunicação 14 de maio").

A OPA será financiada pelo Alpha Brazil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("FIP Actis") e pelo NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo detido indiretamente por GIC Infra Holdings Pte. Ltd. ("NY FIP") e que se tornará acionista da Ofertante, mediante a liquidação da OPA.

Em linha com o informado na Comunicação 14 de maio, o efetivo lançamento da OPA está condicionado, dentre outros, à aprovação, pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia ("AGE"), da dispensa da obrigação da Ofertante, do FIP Actis e do NY FIP de realizar a OPA por Aquisição de Participação Relevante (capítulo VIII do estatuto social da Companhia), exclusivamente no contexto da aquisição direta e indireta de ações a ser realizada no âmbito da OPA.

Por essa razão, solicitamos gentilmente que V.Sas. tomem as providências necessárias para a convocação da AGE, tendo por objeto de deliberação a dispensa acima mencionada.

Ressaltamos que a dispensa ora pleiteada, e a ser objeto de deliberação pelos acionistas da Companhia na AGE, é aplicável exclusivamente ao Ofertante, ao FIP Actis e ao NY FIP, não devendo, portanto, se estender a qualquer acionista ou grupo de acionistas que pretenda realizar, nos termos das normas aplicáveis, oferta concorrente à OPA ou interferência no leilão da OPA.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Informamos que manteremos V. Sas. informados sobre quaisquer desenvolvimentos relevantes sobre a OPA.

Atenciosamente,

VENTOS ALÍSIOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Signed by:

Victor José Panetta

064DC91408254BC...

Por: Victor José Panetta

Cargo: Procurador



SERENA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | Código CVM 2644-1

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2025**

**ANEXO II - MODELOS DE PROCURAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA
JURÍDICA**

[MODELO PESSOA FÍSICA]

PROCURAÇÃO

1. OUTORGANTE:

[Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [XX], inscrito no CPF sob o nº [XX], residente e domiciliado na Cidade de [XX], Estado de [XX], na [XX] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seus legítimos procuradores:

2. OUTORGADOS:

- **Sr. Henrique Leite**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.653.518-75, portador do documento de identidade RG nº 49.657.332-9, expedida pelo SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040.
- **Sra. Clarissa Falcão Rebello**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.957.137-16, portadora do documento de identidade RG nº 20.511.262-6, expedido pela SSP/RJ, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040.
- **Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 312.734.478-32 e portador da Cédula de identidade RG nº 27624999 – SSP/SP, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040.
- **Sra. Andrea Sztajn**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 28.155.659-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 302.199.438-50, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040.

3. PODERES

Para o fim específico de, individualmente ou em conjunto, representar o Outorgante na qualidade de acionista da Serena Energia S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 12º andar, conjuntos nº 123 e 124, bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.500.384/0001-51 (a “Companhia”) na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26 de junho de 2025, e, em eventual segunda convocação, em data a ser definida pelo edital de segunda convocação a ser publicado pela Companhia nos termos da lei aplicável (“AGE”), podendo os Outorgados, individualmente ou em conjunto, exercer irrestritamente todos os direitos do Outorgante na qualidade de acionista da Companhia, inclusive, para o fim específico de votar em estrita conformidade com as orientações a seguir, de acordo com a pauta do edital de convocação e proposta da administração publicados para esta AGE (salvo se diversamente aqui previsto):

(i) A proposta de dispensa (*waiver*) de aplicação de cláusulas de proteção à dispersão acionária, previstas nos artigos 61 e 62 do Estatuto Social da Companhia à OPA.

Aprovar	Rejeitar	Abster
[]	[]	[]

Podem os outorgados, ainda, assinar livros societários, lista de presença de acionistas, registros e atas de assembleia e quaisquer outros livros ou documentos societários e praticar quaisquer outros atos que se façam necessários ao fiel cumprimento deste mandato, o qual poderá ser substabelecido no todo ou em parte.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias a contar desta data.

[Local], [xx] de [xx] de 2025.

[Assinatura]

[NOME]

PROCURAÇÃO**1. OUTORGANTE:**

[**Razão social**], [tipo societários], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX], com sede na Cidade de [XX] (“Outorgante”), neste ato representado por seus representantes legais, nomeia e constitui como seus legítimos procuradores:

2. OUTORGADOS:

- **Sr. Henrique Leite**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.653.518-75, portador do documento de identidade RG nº 49.657.332-9, expedida pelo SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040.
- **Sra. Clarissa Falcão Rebello**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.957.137-16, portadora do documento de identidade RG nº 20.511.262-6, expedido pela SSP/RJ, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040.
- **Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 312.734.478-32 e portador da Cédula de identidade RG n.º 27624999 – SSP/SP, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040.
- **Sra. Andrea Sztajn**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 28.155.659- 3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 302.199.438-50, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040.

3. PODERES

Para o fim específico de, individualmente ou em conjunto, representar o Outorgante na qualidade de acionista da Serena Energia S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

na Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 12º andar, conjuntos n.º 123 e 124, bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.500.384/0001-51 (a “Companhia”) na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26 de junho de 2025, e, em eventual segunda convocação, em data a ser definida pelo edital de segunda convocação a ser publicado pela Companhia nos termos da lei aplicável (“AGE”), podendo os Outorgados, individualmente ou em conjunto, exercer irrestritamente todos os direitos do Outorgante na qualidade de acionista da Companhia, inclusive, para o fim específico de votar em estrita conformidade com as orientações a seguir, de acordo com a pauta do edital de convocação e proposta da administração publicados para esta AGE (salvo se diversamente aqui previsto):

(ii) A proposta de dispensa (*waiver*) de aplicação de cláusulas de proteção à dispersão acionária, previstas nos artigos 61 e 62 do Estatuto Social da Companhia à OPA.

Aprovar	Rejeitar	Abster
[]	[]	[]

Podem os outorgados, ainda, assinar livros societários, lista de presença de acionistas, registros e atas de assembleia e quaisquer outros livros ou documentos societários e praticar quaisquer outros atos que se façam necessários ao fiel cumprimento deste mandato, o qual poderá ser substabelecido no todo ou em parte.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 dias a contar desta data.

[Local], [xx] de [xx] de 2025.

[Assinatura]

[Razão social]



Manual for Participation and Management
Proposal of the Extraordinary General
Meeting of Serena Energia S.A., to be held
on June 26, 2025

June 05, 2025

SERENA ENERGIA S.A.*Publicly Held Company*

CNPJ No. 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | CVM Code No. 2644-1

**EXTRAORDINARY SHAREHOLDERS' GENERAL MEETING
TO BE HELD ON JUNE 26, 2025****SUMMARY**

1. PURPOSE AND AGENDA.....	3
2. DOCUMENTS AVAILABLE TO SHAREHOLDERS	5
3. CALL NOTICE FOR THE GENERAL MEETING	5
4. PARTICIPATION IN THE GENERAL MEETING.....	5
4.1. REMOTE VOTING BALLOTS	6
4.2. SHAREHOLDERS PARTICIPATION VIA THE DIGITAL SHAREHOLDERS' MEETING PLATFORM.....	8
4.3. POWERS OF ATTORNEY	11
5. INSTALLATION OF THE GENERAL MEETING	11
6. QUORUM FOR APPROVAL OF RESOLUTIONS.....	12
7. MINUTES OF THE GENERAL MEETING	12
8. ANALYSIS OF THE MATTER TO BE RESOLVED AT THE GENERAL MEETING	13

SERENA ENERGIA S.A.*Publicly Held Company*

CNPJ No. 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | CVM Code No. 2644-1

**EXTRAORDINARY SHAREHOLDERS' GENERAL MEETING
TO BE HELD ON JUNE 26, 2025**

The management of **Serena Energia S.A.** ("Management"), a corporation headquartered at Rua Elvira Ferraz, No. 68, 12th floor, suites 123 and 124, Vila Olímpia, São Paulo/SP, ZIP Code 04552-040, with its articles of incorporation filed with the Board of Trade of the State of São Paulo ("JUCESP") under the Commercial Registry Number (NIRE) No 35.300.571.85-1, and enrolled with the Brazilian Federal Taxpayers' Registry (CNPJ/MF) under No. 42.500.384/0001-51, registered with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") as a publicly held company in category "A" under code No. 2644-1 ("Company"), hereby submits this management proposal ("Proposal" or "Management Proposal") for the analysis and resolution by the shareholders of the Company ("Shareholder(s)") at the Extraordinary Shareholders' General Meeting of the Company, to be held, on first call, on June 26, 2025, at 10:00 a.m. ("General Meeting"), in accordance with Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), CVM Resolution No. 80 ("CVM Resolution 80/22"), and CVM Resolution No. 81 ("CVM Resolution 81/22"), both dated March 29, 2022, as amended.

Pursuant to CVM Resolution 81/22, the participation of the Shareholder or their proxy shall be exclusively digital, aiming to provide greater accessibility, convenience, and security to Shareholders through (a) the digital videoconferencing platform, and (b) remote voting mechanisms, in accordance with the detailed instructions set forth in this Proposal and in the Shareholders' Participation Manual disclosed by the Company on this date.

1. PURPOSE AND AGENDA

As disclosed in the material fact dated May 14, 2025¹, Ventos Alísios Participações Societárias S.A. ("Offeror"), a special purpose entity held by Lambda II Energia S.A., Lambda Energia S.A. (jointly, "Lambda Vehicles") and Alpha Brazil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("FIP Actis" and, jointly with the Lambda Vehicles, the "Offeror's")

¹ [Material Fact – 05/14/2025 – Protocol of Public Offering Request](#)

Shareholders”), filed, on that date, with the CVM a request for registration of a unified public tender offer for the acquisition of common shares issued by the Company, for the purpose of: (i) converting the Company’s registration with the CVM from Category “A” issuer to Category “B” issuer; combined with (ii) delisting the Company from the special listing segment Novo Mercado of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), upon reaching the applicable regulatory quorums, as applicable, pursuant to CVM Resolution 85 and the Novo Mercado Regulation (“Tender Offer”).

After the expiration of the deadline provided in Article 4, §1 of the Brazilian Corporate Law, which ended on May 29, 2025, the Company’s management informs that did not receive any request from Shareholders holding outstanding shares for a special Shareholders’ meeting to resolve on a new valuation for purposes of determining the appraisal value of the Company in the context of the Tender Offer.

Considering that the Offeror conditioned the actual launch of the Tender Offer upon the approval, by the Company’s Extraordinary General Meeting, of the waiver of the applicability of the shareholder dispersion protection clauses, as set forth in Articles 61 and 62 of the Company’s Bylaws, on June 3, 2025, the Company’s Board of Directors received a request from the Offeror to convene an Extraordinary General Meeting to resolve on the referred waiver, as per the correspondence attached as **Annex I**.

Considering that (i) the Offeror’s registration request for the Tender Offer is under review by the CVM; and (ii) the provisions of Article 61, paragraph 8, item IV and Article 62, §1 of the Company’s Bylaws, the Board of Directors resolved to approve this Proposal and to convene the General Meeting to resolve on the following agenda:

“The waiver to Ventos Alísios Participações Societárias S.A., FIP Actis, and NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (which will become a Shareholder of the Offeror upon settlement of the Tender Offer) from the obligation to launch a Tender Offer due to Acquisition of a Significant Equity Interest (as defined in the Company’s Bylaws), exclusively in the context of the direct and indirect acquisition of shares to be carried out under the unified public tender offer for the acquisition of common shares issued by the Company, for the purposes of: (i) converting the Company’s registration with the CVM from a Category ‘A’ issuer to a Category ‘B’ issuer; combined with (ii) the Company’s delisting from the Novo

Mercado special listing segment of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, for which the request for registration was filed with the CVM on May 14, 2025”

It should be noted that, pursuant to Article 61, paragraph 8, item IV of the Company’s Bylaws, the waiver proposed is limited to the request made by the Offeror and shall not be automatically applicable to any other Shareholder or group of Shareholders that may, under the applicable regulations, launch a competing offer or interfere with the auction related to the Tender Offer.

2. DOCUMENTS AVAILABLE TO SHAREHOLDERS

The documents related to the General Meeting are available to the Shareholders at the Company’s headquarters and on the websites of the Company (<https://ri.srna.co/>), the CVM (<http://www.gov.br/cvm>), and B3 (<http://www.b3.com.br/>).

3. CALL NOTICE FOR THE GENERAL MEETING

Pursuant to Article 124 of the Brazilian Corporate Law, the General Meeting shall be convened by means of a notice published at least three (3) times in the newspapers customarily used by the Company, namely the *Gazeta de São Paulo* (“Gazeta SP”), containing the location, date, time, and agenda of the General Meeting.

The first publication shall be made at least twenty-one (21) days prior to the date of the General Meeting, in the Gazeta SP, on the Company’s website, and on the websites of the CVM and B3, simultaneously with the disclosure of the management proposal. Should a second call for the General Meeting be necessary, the notice period shall be eight (8) days in advance, with publication through the same communication channels, in accordance with the Brazilian Corporate Law.

4. PARTICIPATION IN THE GENERAL MEETING

The General Meeting will be held exclusively in digital format, in accordance with the provisions of CVM Resolution 81/22.

The Company considers that holding the General Meeting digitally is the best option to ensure broad Shareholder participation, providing greater accessibility to discussions and resolutions. Furthermore, the Company understands that this

model promotes Shareholder inclusion and engagement.

To participate in the General Meeting, Shareholders may choose one of the following options: (i) by submitting the remote voting ballot ("Ballot"); or (ii) through the Digital Shareholders' Meeting Platform (either directly or through representation).

The Company's Management reiterates to Shareholders that physical attendance at the General Meeting will not be allowed, as the meeting will be held exclusively in digital format.

4.1. Remote Voting Ballots

The Shareholder must complete all fields in the Ballot, indicating whether they wish to approve, reject, or abstain from voting on the resolutions described therein.

The Shareholder must observe the submission rules outlined below and choose whether to submit the Ballot directly to the Company or through service providers.

4.1.1. Submission of the Remote Voting Ballot Directly to the Company

Pursuant to Article 27, § 7 of CVM Resolution 81/22, the Company requires that the Ballot be submitted exclusively through the electronic system ("Digital Shareholders' Meeting Platform"), and submissions via regular mail or email will not be accepted.

To submit the Ballot and other required documents, the Shareholder must upload them exclusively through the Digital Shareholders' Meeting Platform. The Ballot must be fully completed, and the last page must be signed by the Shareholder or their legal representative(s), with a notarized signature or digital signature, and accompanied by the documents listed in items 4.2.1 and 4.3 below.

The Ballot may be completed and signed directly on the Digital Shareholders' Meeting Platform by accessing the "Ballot" tab and filling in the corresponding voting options.

To be accepted, the documents mentioned above must be submitted to the

Company through the Digital Shareholders' Meeting Platform, in accordance with Article 27, § 7 of CVM Resolution 81/22, no later than June 22, 2025 (inclusive).

To access the Digital Shareholders' Meeting Platform, Shareholders must visit the following link and click on the "Register" button: <https://assembleia.ten.com.br/898625950>.

Once the documents are received, the Company will notify the Shareholder within three (3) days whether the requirements have been met. If any corrections are needed, the Shareholder must resubmit the corrected documents within twenty-four (24) hours from the Company's notification.

Votes cast by Shareholders who do not comply with the deadlines and formal submission requirements outlined above will not be considered.

4.1.2. Submission of the Ballot Through Service Providers

Shareholders who choose to exercise their voting rights remotely through third-party service providers must send the Ballot instructions to their custody agents or to the share registrar of Serena, depending on whether or not their shares are held in a central depository, by no later than four (4) days prior to the date of the General Meeting, i.e., **by June 22, 2025** (inclusive), unless a more favorable deadline is established by their custody agents.

Shareholders must contact the designated service provider to whom the Ballot instructions will be sent and confirm the procedures established for issuing such instructions, as well as the required documents and information.

4.1.3. Additional Information

Additionally, the Company highlights the following:

- (i) In the event of discrepancies between the Ballot received directly by the Company or through the central depository and the voting instructions contained in the analytical summary provided by the bookkeeping agent for the same CPF or CNPJ registration number, the voting instructions provided by the bookkeeping agent shall prevail, in accordance with §2 of Article 48 of CVM Resolution 81/22;

- (ii) In the event of discrepancies between the Ballot received directly by the Company and the voting instructions contained in the analytical summary provided by B3's Central Depository for the same CPF or CNPJ registration number, the voting instructions from the **central depository** shall prevail, in accordance with §4 of Article 48 of CVM Resolution 81/22;
- (iii) As established in §1 of Article 44 of CVM Resolution 81/22, B3's Central Depository, upon receiving voting instructions from Shareholders through their respective custody agents or directly from Shareholders, will disregard any conflicting instructions regarding the same resolution that were submitted under the same Social Security Number (CPF) or Corporate Taxpayer Registration (CNPJ) number;
- (iv) Once the remote voting deadline via Ballot has passed, Shareholders may no longer change their submitted voting instructions, except during the General Meeting itself. It should be noted that, if a Shareholder who has already submitted the Ballot also participates and votes through the Digital Shareholders' Meeting Platform, all voting instructions previously submitted via Ballot by that Shareholder (identified by Social Security Number (CPF) or Corporate Taxpayer Registration (CNPJ) number) shall be disregarded, pursuant to Article 28, §2, II of CVM Resolution 81/22.

Furthermore, as provided in Article 49, I, and sole paragraph of CVM Resolution 81/22, remote voting instructions will remain valid in the event the General Meeting is postponed or needs to be held on second call, provided that the postponement or second call occurs within thirty (30) days of the originally scheduled first call date and the content of the distance voting ballots has not been changed.

4.2. Shareholders Participation via the Digital Shareholders' Meeting Platform

To attend the General Meeting remotely, Shareholders must register on the Digital Shareholders' Meeting Platform at the link: <https://assembleia.ten.com.br/898625950>.

In accordance with Article 6, §3 of CVM Resolution 81/22, Shareholders who

wish to participate via the Digital Shareholders' Meeting Platform must submit the documents listed in item 4.2.1 below, no later than June 24, 2025 (inclusive)

4.2.1. General Rules to be Observed by All Shareholders

- (i) In accordance with Article 6, §5 of CVM Resolution 81/22, certificate of shareholding issued by the financial institution responsible for bookkeeping the Company's shares must be submitted no more than 4 (four) days prior to the date of the General Meeting;
- (ii) for Shareholders holding shares through the fungible custody system of registered shares, a statement issued by the competent entity evidencing the respective shareholding;
- (iii) a copy of a valid photo identification document (e.g., General Identity Card issued by an authorized agency; Foreigner Identity Card issued by an authorized agency; valid passport; valid professional identity card that serves as civil ID under the law; official functional card; or National Driver's License).

4.2.1.1. In addition to complying with the general rule set forth in item 4.2.1 above, the Shareholders:

- (i) **Individuals** must submit a power of attorney (if applicable) and a copy of a valid photo identification document (e.g., ID, driver's license, passport, etc.);
- (ii) **Legal entities** must submit copies of: (a) the company's articles of incorporation or bylaws, as applicable; (b) the corporate act electing the officer who will represent the Shareholder or who granted power of attorney for representation; and (c) a valid photo identification document of the legal representative attending the meeting and/or signing the power of attorney. Documents mentioned in items "a" and "b" must be duly registered with the competent authority. Additionally, in the case of legal entities whose representatives are not appointed directly in the bylaws or were elected through a separate act, the Shareholder must prove the validity of the appointment by providing evidence of its registration with the competent authority;

- (iii) **Investment funds** must present the following: (a) a copy of the most recent consolidated fund regulations (if the voting policy is not included, a separate document outlining it must be provided); (b) the articles of incorporation or bylaws of the fund's manager or administrator, duly registered with the relevant authority; and (c) identification document(s) of the fund's legal representative(s). It is important to note that representation at the General Meeting will be carried out by the fund's administrator or manager, in accordance with the fund's regulations regarding voting rights over its assets; or
- (iv) **Foreign Shareholders** (individuals, legal entities, or investment funds) must submit the documents mentioned above (as applicable) in Portuguese, English, or Spanish. If such documents are in a language other than these, they must be translated into Portuguese, English, or Spanish. This requirement also applies to documents proving the powers of representation for investment funds and foreign legal entities.

Representatives of multiple Shareholders must complete a single registration and submit the documentation for all shareholders they represent.

Shareholders who do not submit the required documents within the established deadline will have their votes disregarded and will not be allowed to participate in the General Meeting via the Digital Shareholders' Meeting Platform.

Once the Shareholder's registration and documents are submitted through the Digital Shareholders' Meeting Platform, the Company will validate the documentation within up to 24 (twenty-four) hours. Shareholders will be able to monitor the validation status through the Digital Shareholders' Meeting Platform and may correct any pending issues until **June 24, 2025 (inclusive)**. Upon approval of the registration, Shareholders will be granted access to the meeting session on the scheduled date and time through the Digital Shareholders' Meeting Platform.

In case of any questions or access difficulties, Shareholders must contact the Company via e-mail at ri@srna.co.

Access to the Digital Shareholders' Meeting Platform is personal and non-transferable, and Shareholders may be held liable for any misuse.

It is strongly recommended that Shareholders acquaint themselves with the Digital Shareholders' Meeting Platform and check the compatibility of their electronic devices at least 30 (thirty) minutes prior to the scheduled start time of the General Meeting.

4.3. Powers of Attorney

Power of attorney templates for individuals and legal entities are available in Annex II of this proposal. The templates include the names of the Company's representatives who may act on behalf of Shareholders choosing this form of representation.

The submission of a power of attorney by Shareholders who opt for this form of participation is not mandatory and does not constitute a public request for powers of attorney.

To be represented at the General Meeting by a proxy, in accordance with Article 126, §1 of the Brazilian Corporate Law and Articles 654, §1 and §2 of Law No. 10,406 of January 10, 2002 ("Civil Code"), the power of attorney must have been issued less than 1 (one) year ago and must include the place of issuance, full details of both the grantor and the grantee, date, purpose of the power of attorney, and the scope of the powers granted, duly signed by the legal representative(s).

Individual shareholders of the Company may only be represented at the General Meeting by a proxy who is either a shareholder, a Company management, a lawyer, or a financial institution, in accordance with Article 126, §1 of the Brazilian Corporate Law. Corporate shareholders of the Company may be represented by a proxy appointed in accordance with their articles of incorporation or bylaws and in compliance with the provisions of the Brazilian Civil Code, without the requirement that such representative be a Company management, shareholder, or lawyer (as per precedent: CVM Proceeding RJ2014/3578, judged on November 4, 2014).

Powers of attorney granted abroad, except those in English or Spanish, must be translated into Portuguese.

5. INSTALLATION OF THE GENERAL MEETING

Pursuant to Article 135 of the Brazilian Corporate Law, an extraordinary general meeting convened to amend the bylaws shall only be installed, on first call,

with the presence of Shareholders representing at least two-thirds (2/3) of the total voting shares.

Given that the General Meeting will resolve on a matter involving the waiver of a bylaw provision, the quorum for its installation shall be equivalent to that required for amending the bylaws. Accordingly, the General Meeting shall only be installed, on first call, if Shareholders holding at least two-thirds (2/3) of the total voting shares are present.

In this regard, if the General Meeting is not installed on first call due to lack of quorum, it may be installed, on second call, with any number of Shareholders present. In such case, if necessary, the Company's management will duly provide the documents required to call the meeting again.

6. QUORUM FOR APPROVAL OF RESOLUTIONS

As a general rule, pursuant to Article 129 of the Brazilian Corporate Law, resolutions of general shareholders' meetings, except as otherwise provided by law, shall be passed by a majority of votes cast, disregarding abstentions.

Since the matters to be resolved at the General Meeting are not subject to qualified majority approval, resolutions shall be approved by the absolute majority of shares present at the General Meeting.

7. MINUTES OF THE GENERAL MEETING

Pursuant to Article 20, §1 of the Bylaws and Article 130, §1 of the Brazilian Corporate Law, the minutes of the general shareholders' meetings shall be drawn up in summary format, including any dissents and protests, numbered consecutively, and authenticated by the presiding board and any requesting shareholder, and shall be filed at the Company's headquarters (Article 130, §1, item "a"). Upon request of any interested shareholder, the presiding board shall authenticate a copy of any proposal, voting declaration, dissent, or protest presented (Article 130, §1, item "b").

Certified copies of the minutes, duly signed by the Chairman and Secretary, will be submitted electronically to the CVM and B3, registered with the commercial registry, and published in a widely circulated newspaper.

In accordance with Article 130, §2 of the Brazilian Corporate Law, publicly-held companies may, with authorization from the general shareholders' meeting, publish the minutes without including shareholders' signatures.

Accordingly, the Company's Management proposes that the minutes of the General Meeting be drawn up in summary format as set forth above and published without including shareholders' signatures

8. ANALYSIS OF THE MATTER TO BE RESOLVED AT THE GENERAL MEETING

The Company's Management hereby submits this Proposal for consideration by the Shareholders gathered at the General Meeting.

Any questions or requests for clarification regarding the General Meeting may be directed to the Investor Relations Department at the email address ri@srna.co or by phone at +55 11 3254-9810.

São Paulo, June 5, 2025.

José Carlos Reis de Magalhães Neto

Chairman of the Board of Directors



SERENA ENERGIA S.A.

Publicly Held Company

CNPJ No. 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | CVM Code No. 2644-1

**EXTRAORDINARY SHAREHOLDERS' GENERAL MEETING
TO BE HELD ON JUNE 26, 2025**

ANNEX I – CORRESPONDENCE SENT BY THE OFFEROR'S SHAREHOLDERS

03 de junho de 2025

À

SERENA ENERGIA S.A.

Rua Elvira Ferraz, n.º 68, 12º andar, conjunto 123 e 124, Vila Olímpia
04552-040, São Paulo - SP

At.: Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto
Presidente do Conselho de Administração

Sra. Andrea Sztajn
Diretora Financeira e de Relações com Investidores

(Enviado por e-mail)

Re.: Solicitação de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Prezados Senhores,

VENTOS ALÍSIOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Ofertante"), na qualidade de ofertante da oferta pública para aquisição de ações da Serena Energia S.A. ("Companhia"), com o objetivo de promover (i) a conversão de registro da Companhia na CVM de emissora de valores mobiliários categoria "A" para "B"; e (ii) a saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("OPA"), vem, por meio desta comunicação, solicitar ao Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 61, parágrafo 8º, inciso IV, e do artigo 62, parágrafo 1º do estatuto social da Companhia, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia, a fim de deliberar sobre o quanto segue.

Em 14 de maio de 2024, conforme informado a esta Companhia, a Ofertante realizou o protocolo do pedido de registro da OPA perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM" e "Comunicação 14 de maio").

A OPA será financiada pelo Alpha Brazil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("FIP Actis") e pelo NY Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo detido indiretamente por GIC Infra Holdings Pte. Ltd. ("NY FIP") e que se tornará acionista da Ofertante, mediante a liquidação da OPA.

Em linha com o informado na Comunicação 14 de maio, o efetivo lançamento da OPA está condicionado, dentre outros, à aprovação, pela Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia ("AGE"), da dispensa da obrigação da Ofertante, do FIP Actis e do NY FIP de realizar a OPA por Aquisição de Participação Relevante (capítulo VIII do estatuto social da Companhia), exclusivamente no contexto da aquisição direta e indireta de ações a ser realizada no âmbito da OPA.

Por essa razão, solicitamos gentilmente que V.Sas. tomem as providências necessárias para a convocação da AGE, tendo por objeto de deliberação a dispensa acima mencionada.

Ressaltamos que a dispensa ora pleiteada, e a ser objeto de deliberação pelos acionistas da Companhia na AGE, é aplicável exclusivamente ao Ofertante, ao FIP Actis e ao NY FIP, não devendo, portanto, se estender a qualquer acionista ou grupo de acionistas que pretenda realizar, nos termos das normas aplicáveis, oferta concorrente à OPA ou interferência no leilão da OPA.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Informamos que manteremos V. Sas. informados sobre quaisquer desenvolvimentos relevantes sobre a OPA.

Atenciosamente,

VENTOS ALÍSIOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Signed by:

Victor José Panetta

064DC91408254BC...

Por: Victor José Panetta

Cargo: Procurador



SERENA ENERGIA S.A.

Publicly Held Company

CNPJ No. 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | CVM Code No. 2644-1

**EXTRAORDINARY SHAREHOLDERS' GENERAL MEETING
TO BE HELD ON JUNE 26, 2025**

**ANNEX II – POWER OF ATTORNEY TEMPLATES FOR INDIVIDUALS AND LEGAL
ENTITIES**

[INDIVIDUAL TEMPLATE]**POWER OF ATTORNEY****1. GRANTOR:**

[Name], [nationality], [marital status], [profession], holder of identity card RG No. [XX], registered with the CPF under No. [XX], resident and domiciled in the City of [XX], State of [XX], at [address] ("Grantor"), hereby appoints and constitutes as his/her true and lawful attorneys-in-fact:

2. ATTORNEYS-IN-FACT:

- **Mr. Henrique Leite**, Brazilian, single, lawyer, registered with Social Security Number (CPF) No. 438.653.518-75, bearer of identity card RG No. 49.657.332-9 issued by SSP/SP, resident in the City of São Paulo, State of São Paulo, with business address at Rua Elvira Ferraz, 68, 12th floor, Vila Olímpia, ZIP Code 04552-040.
- **Mrs. Clarissa Falcão Rebello**, Brazilian, married, lawyer, registered with Social Security Number (CPF) No. 104.957.137-16, bearer of identity card RG No. 20.511.262-6 issued by SSP/RJ, resident in the City of São Paulo, State of São Paulo, with business address at Rua Elvira Ferraz, 68, 12th floor, Vila Olímpia, ZIP Code 04552-040.
- **Mr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita**, Brazilian, married, lawyer, registered with Social Security Number (CPF) No. 312.734.478-32, bearer of identity card RG No. 27.624.999 – SSP/SP, resident in the City of São Paulo, State of São Paulo, with business address at Rua Elvira Ferraz, 68, 12th floor, Vila Olímpia, ZIP Code 04552-040.
- **Mrs. Andrea Sztajn**, Brazilian, single, business administrator, bearer of identity card RG No. 28.155.659-3 (SSP/SP), registered with Social Security Number (CPF) No. 302.199.438-50, resident in the City of São Paulo, State of São Paulo, with business address at Rua Elvira Ferraz, 68, 12th floor, Vila Olímpia, ZIP Code 04552-040.

3. POWERS GRANTED

To individually or jointly represent the Grantor as a shareholder of **Serena Energia S.A.**, a publicly held corporation with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, located at Rua Elvira Ferraz, No. 68, 12th floor, suites 123 and 124, Vila Olímpia, ZIP Code 04552-040, enrolled with the Corporate Taxpayer Registration (CNPJ) No. 42.500.384/0001-51 ("Company"), at the Extraordinary Shareholders' General Meeting to be held, on first call, on June 26, 2025, and, if applicable, on second call, on a date to be defined in the second call notice to be published by the Company in accordance with applicable law ("General Meeting") The Attorneys-in-fact may, individually or jointly, fully exercise all rights of the Grantor as a shareholder of the Company, including for the specific purpose of voting strictly in accordance with the following instructions, as per the agenda set forth in the call notice and the management proposal published for this General Meeting (unless otherwise stated herein):

(i) Proposal to waive the application of the anti-dilution protection provisions set forth in Articles 61 and 62 of the Company's Bylaws to the Tender Offer.

Approve	Reject	Abstain
[]	[]	[]

The attorneys-in-fact are also authorized to sign corporate books, shareholder attendance lists, meeting minutes and records, and any other corporate documents, and to perform all other acts necessary for the proper fulfillment of this mandate, which may be delegated in whole or in part.

This instrument shall be valid for a period of 90 days from the date hereof.

[City], [day] of [month], 2025.

[Signature]

[NAME]

PROCURAÇÃO**1. GRANTOR:**

[Corporate Name], a [corporate type], enrolled with the Corporate Taxpayer Registry (CNPJ) under No. [XX], with headquarters in the City of [XX] ("Grantor"), herein represented by its legal representatives, hereby appoints and constitutes as its true and lawful attorneys-in-fact:

2. ATTORNEYS-IN-FACT:

- **Mr. Henrique Leite**, Brazilian, single, lawyer, registered with Social Security Number (CPF) No. 438.653.518-75, bearer of identity card RG No. 49.657.332-9 issued by SSP/SP, resident in the City of São Paulo, State of São Paulo, with business address at Rua Elvira Ferraz, 68, 12th floor, Vila Olímpia, ZIP Code 04552-040.
- **Mrs. Clarissa Falcão Rebello**, Brazilian, married, lawyer, registered with Social Security Number (CPF) No. 104.957.137-16, bearer of identity card RG No. 20.511.262-6 issued by SSP/RJ, resident in the City of São Paulo, State of São Paulo, with business address at Rua Elvira Ferraz, 68, 12th floor, Vila Olímpia, ZIP Code 04552-040.
- **Mr. Alexandre Tadao Amoroso Suguíta**, Brazilian, married, lawyer, registered with Social Security Number (CPF) No. 312.734.478-32, bearer of identity card RG No. 27.624.999 – SSP/SP, resident in the City of São Paulo, State of São Paulo, with business address at Rua Elvira Ferraz, 68, 12th floor, Vila Olímpia, ZIP Code 04552-040.
- **Mrs. Andrea Sztajn**, Brazilian, single, business administrator, bearer of identity card RG No. 28.155.659-3 (SSP/SP), registered with Social Security Number (CPF) No. 302.199.438-50, resident in the City of São Paulo, State of São Paulo, with business address at Rua Elvira Ferraz, 68, 12th floor, Vila Olímpia, ZIP Code 04552-040.

3. POWERS GRANTED

To individually or jointly represent the Grantor as a shareholder of **Serena Energia S.A.**, a publicly held corporation with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, located at Rua Elvira Ferraz, No. 68, 12th floor, suites 123 and 124, Vila Olímpia, ZIP Code 04552-040, enrolled with the Corporate Taxpayer Registration (CNPJ) No. 42.500.384/0001-51 ("Company"), at the Extraordinary Shareholders' General Meeting to be held, on first call, on June 26, 2025, and, if applicable, on second call, on a date to be defined in the second call notice to be published by the Company in accordance with applicable law ("General Meeting") The Attorneys-in-fact may, individually or jointly, fully exercise all rights of the Grantor as a shareholder of the Company, including for the specific purpose of voting strictly in accordance with the following instructions, as per the agenda set forth in the call notice and the management proposal published for this General Meeting (unless otherwise stated herein):

(ii) Proposal to waive the application of the anti-dilution protection provisions set forth in Articles 61 and 62 of the Company's Bylaws to the Tender Offer.

Approve	Reject	Abstain
[]	[]	[]

The attorneys-in-fact are also authorized to sign corporate books, shareholder attendance lists, meeting minutes and records, and any other corporate documents, and to perform all other acts necessary for the proper fulfillment of this mandate, which may be delegated in whole or in part.

This instrument shall be valid for a period of 90 days from the date hereof.

[City], [day] of [month], 2025.

[Signature]

[NAME]